

DECRETO Nº 004/2022
DE 25 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a atualização do valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada-GDAD – artigo 3º do Decreto nº 023/2019, que Regulamenta a Lei nº. 094/2019, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa Operação Atividade Delegada, através de convênio firmado com a Polícia Militar do Estado do Piauí e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada-GDAD, fixada nos termos do Decreto nº 023/2019, que regulamenta a Lei nº 094/2019, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa Operação Atividade Delegada, através de convênio firmado com a Polícia Militar do Estado do Piauí. **O artigo 3º do referido decreto passa a vigorar com a seguinte redação:**

Decreto nº 023/2019

De 23 de Maio de 2019

[...]

Art. 3º - O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada-GDAD será pago mensalmente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas na ocasião da assinatura de cada instrumento.

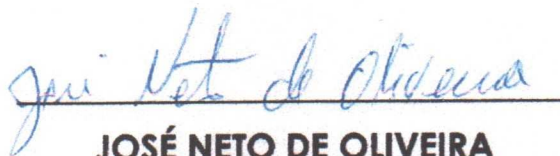
[...]

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 023/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em geral, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 25 de janeiro de 2022.



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Id:089B792B6651042B



DECRETO Nº 004/2022
DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a atualização do valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada-GDAD - artigo 3º do Decreto nº 023/2019, que regulamenta a Lei nº. 094/2019, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa Operação Atividade Delegada, através de convênio firmado com a Polícia Militar do Estado do Piauí e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada-GDAD, fixada nos termos do Decreto nº 023/2019, que regulamenta a Lei nº 094/2019, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa Operação Atividade Delegada, através de convênio firmado com a Polícia Militar do Estado do Piauí. O artigo 3º do referido decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

Decreto nº 023/2019
De 23 de Maio de 2019

[...]

Art. 3º - O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada-GDAD será pago mensalmente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas na ocasião da assinatura de cada instrumento.

[...]

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 023/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em geral, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Página 2

Id:089B792B66510433



TERMO DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIO Nº 001/2022

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

COOPERANDO: 2ª CIA DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI/
11ª BATALHÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Termo de Cooperação e convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de João Costa - PI e o Governo do Estado do Piauí, através do GPM de João Costa, na área da 2ª CIA da Polícia Militar de São João do Piauí/11ª Batalhão de São Raimundo Nonato - PI, visando à utilização de policiais militares, equipados e fazendo escala especial, em dias de folga, no Programa Operação Atividade Delegada que será desenvolvido com o escopo de contribuir com a segurança pública, no combate à violência no Município de João Costa, com reflexos na diminuição da criminalidade.

Pelo presente e na forma da Lei, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paulino de Oliveira, s/n, centro, nesta cidade de João Costa, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 01.612.580/0001-30, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na localidade Travessão, s/n, zona rural da cidade de João Costa - PI, doravante denominado **COOPERADA**, e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através do GPM de João Costa, na área da 2ª CIA da Polícia Militar

de São João do Piauí/11ª Batalhão de São Raimundo Nonato - PI com sede na Praça Cel. João Antunes de Macedo, nº 85, bairro Gavião, São Raimundo Nonato - PI, inscrito no CNPJ nº 07.444.159/0011-16, representado neste ato pelo seu comandante CAP QOPM **JOÃO HENRIQUE MENDES DE MESQUITA ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade nº 10.13498-09 PM/PI, CPF nº 835.461.033-00, Matrícula: 179441-8, doravante denominado **COOPERANDO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1 - Este Termo de Cooperação e Convênio tem como fundamentação Legal as normas disciplinares da Lei Municipal nº 094/2019, e nos Termos da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de João Costa - PI e o Governo do Estado do Piauí, através do GPM de João Costa, na área da 2ª CIA da Polícia Militar de São João do Piauí/11ª Batalhão de São Raimundo Nonato - PI, a fim de expressar interesse comum das partes de cooperar entre si, visando o desenvolvimento de ações conjuntas através de delegação, para a utilização de policiais militares, equipados e fazendo escala especial, em dias de folga, no Programa Operação Atividade Delegada, desenvolvido com o escopo de contribuir com a segurança pública, no combate à violência no Município de João Costa, com reflexos na diminuição da criminalidade.

(Continua na próxima página)